

PARECER TÉCNICO REFERENTE À INSCRIÇÃO – MUNICÍPIO DE BOITUVA

Deliberação CBH-SMT n° 457/2022

1. DADOS CADASTRAIS - INSTITUIÇÃO PROPONENTE (TOMADOR)

Título do Projeto: Execução de obras de drenagem do Bairro De Lorenzi, no município de Boituva		
Valor Pleiteado: R\$ 926.041,48 R\$ 910.127,92 R\$ 900.722,54	Valor Contrapartida R\$ 234.683,18 R\$ 230.250,49 R\$ 227.857,47	Valor Global: R\$ 1.160.724,66 R\$ 1.140.378,41 R\$ 1.128.580,01
Contrapartida: 20,22% 25,30 % VALOR CORRIGIDO		
Sub-PDC (Delib. CRH N.º 246/2021): 7.1	Demanda Demanda Espontânea	
Razão Social ou nome: Município de Boituva		
CNPJ: 46.634.499/0001-90	Município: Boituva	UF: SP
Endereço: Avenida Tancredo Neves, 1 Representante do tomador: Luis Caetano da Silva Schincariol E-mail: caetanoschincariol@gmail.com Telefone: 15-3263-3394		

2. ANÁLISE TÉCNICA RESUMIDA EMPREENDIMENTO

2.1 JUSTIFICATIVA DO PROJETO

O bairro De Lorenzi está localizado na área urbana do Município de Boituva, e apresenta aproximadamente 764 lotes ocupados por residências familiares. O bairro é considerado importante no município e está bem consolidado, pois é totalmente pavimentado, apresenta guias e sarjetas.

Apesar da existência de um sistema de drenagem, o mesmo foi subdimensionado. Além disso, devido ao fato do sistema de lançamento não ser adequado, a área próxima ao recurso hídrico apresenta problemas ambientais significativos, como a erosão. A intervenção se faz

necessária considerando que ao adequar o sistema de drenagem do bairro, todos os problemas relacionados como riscos de inundação/alagamento, erosão e qualidade da água serão reduzidos significativamente.

2.2 ENQUADRAMENTO DO PROJETO – Sub-PDC

O empreendimento foi enquadrado adequadamente no PDC 7 - Drenagem e Eventos Hidrológicos Extremos, sub-PDC 7.1 - Ações estruturais de micro ou macro drenagem para mitigação de inundações e alagamentos.

2.3. ANÁLISE DO ESCOPO DO EMPREENDIMENTO

O escopo do empreendimento será a execução das seguintes infraestruturas de drenagem pluvial:

- 115,19 metros de tubulação de concreto de drenagem pluvial de diâmetro 600mm;
- 258,35 metros de tubulação de concreto de drenagem pluvial de diâmetro 800mm;
- 43,96 metros de tubulação de concreto de drenagem pluvial de diâmetro 1000mm;
- 7 Poços de Visitas (PVs);
- 17 Bocas de Leão;
- 01 dissipador de energia com muro ala.

2.4. OUTORGA / LICENCIAMENTO AMBIENTAL

2.4.1. O tomador não apresentou nenhuma documentação a respeito do licenciamento ambiental. O trecho final da galeria pluvial será executado em Área de Preservação Permanente (APP). Foi justificado que as intervenções ambientais na presente obra não necessitam da autorização da CETESB, conforme indica o Parágrafo § 3º do Artigo 8: § 3º É dispensada a autorização do órgão ambiental competente para a execução, em caráter de urgência, de atividades de segurança nacional e obras de interesse da defesa civil destinadas à prevenção e mitigação de acidentes em áreas urbanas”. Assim, deve ser verificado se realmente não será necessária tal licença ambiental. Foi apresentado um email comunicando a CETESB da execução da obra. Porém, não existe documento de autorização da CETESB para execução da mesma. **ATENDIDO**

3. ADEQUAÇÕES NO PROJETO, TERMO DE REFERÊNCIA E ART

3.1. Termo de Referência e/ou Memorial Descritivo

3.1.1. Está escrito no memorial descritivo que a drenagem existente no local está subdimensionada. Porém, não foi apresentado os cálculos hidráulicos de tais infraestruturas mostrando que as mesmas estão subdimensionadas. Assim, há necessidade de mostrar uma planta contendo as infraestruturas existentes, bem como apresentar memorial de cálculo hidráulicos contendo as informações de subdimensionamento; **ATENDIDO.**

3.1.2. No memorial quantitativo, apresentar o valor considerado da largura da vala adotada no projeto, referente ao item 1.5 (Escavação mecanizada de valas ou cavas com altura até 4,00 metros); **ATENDIDO.**

3.1.3. Apresentar o relatório da caracterização das 17 árvores a serem retiradas para a execução da obra. Foi justificado que as intervenções ambientais na presente obra não necessitam da autorização da CETESB, conforme indica o Parágrafo § 3º do Artigo 8: § 3º É dispensada a autorização do órgão ambiental competente para a execução, em caráter de urgência, de atividades de segurança nacional e obras de interesse da defesa civil destinadas à prevenção e mitigação de acidentes em áreas urbanas”. Assim, deve ser verificado se realmente não será necessária tal licença ambiental. **ATENDIDO.**

3.2. Projeto

3.2.1. No projeto do Poço de Visita (PV) especifica que as dimensões destes irão variar conforme o diâmetro da galeria pluvial, sendo que na planilha orçamentária está descrito que as dimensões de todos PVs são 1,60x1,60x1,60 metros. Assim, se for todos os PVs com as mesmas dimensões, deve adequar o projeto para apresentar apenas um detalhamento do PV. Caso sejam de dimensões diferentes, pois as galerias mudam de diâmetro, deve ser readequada a planilha orçamentária. **NÃO ATENDIDO. Olhando o projeto, as alturas dos PVs são distintas, ou seja, não são iguais. Assim, o preço apresentado na planilha está como sendo todos os PVs com larguras e alturas iguais a 1,60 metros e chaminé com 0,70 metros de diâmetro. Entendemos que um PV com profundidade de 3,00 metros não possui o mesmo preço de um PV com profundidade de 2,00 metros. ATENDIDO**

3.2.2. No projeto da Boca de Leão está mostrando o diâmetro da tubulação como sendo de diâmetro 400mm. Porém, nos projetos hidráulicos em planta baixa o diâmetro mínimo utilizado foi de 600mm. **ATENDIDO.**

3.2.3. Não foi apresentada nenhuma sondagem para reconhecimento do solo no local. Assim, pode ser constatado durante a execução da obra presença de rochas e/ou nível d'água aflorante, fatos estes que podem alterar a composição de preço da obra. Desta forma, recomenda-se que sejam apresentadas sondagens específicas na área da obra visando obter o reconhecimento do tipo de solo; **NÃO ATENDIDO. Foi justificado que serão realizadas sondagens durante a execução da obra. Assim, caso sejam identificadas presenças de nível de água e rocha, estes fatos irão requerer aditivos contratuais. Entende-se que um projeto deve conter todas as informações necessárias para a execução da obra, sendo portanto, a sondagem do solo um dos itens necessários para avaliar a viabilidade técnico e econômica para a sua execução. Desta forma, o presente parecer entende a necessidade de execução de sondagem a trado para identificação de água e rocha no local.**

JUSTIFICADO

3.2.4. Apresentar o relatório da caracterização das 17 árvores a serem retiradas para a execução da obra. Foi justificado que as intervenções ambientais na presente obra não necessitam da autorização da CETESB, conforme indica o Parágrafo § 3º do Artigo 8: § 3º É dispensada a autorização do órgão ambiental competente para a execução, em caráter de urgência, de atividades de segurança nacional e obras de interesse da defesa civil destinadas à prevenção e mitigação de acidentes em áreas urbanas”. Assim, deve ser verificado se realmente não será necessária tal licença ambiental. **ATENDIDO.**

3.2.5. Apresentar um detalhe típico de um corte da vala onde será executada a galeria pluvial, mostrando se haverá necessidade de lastro de areia no fundo da vala para formar o berço da tubulação. Caso for utilizar lastro de areia, a mesma deverá ser considerada na planilha orçamentária. **ATENDIDO.**

3.3. ART

3.3.1. Foi apresentada ART de elaboração do projeto de drenagem do Bairro De Lorenzi, sendo necessário apresentar as assinaturas do profissional e da Prefeitura Municipal. **ATENDIDO.**

3.4. Plano de Saneamento Básico

3.4.1. O tomador apresentou plano diretor de macrodrenagem do município de Boituva, contratado pelo CERISO (datado de fevereiro de 2021). Porém a ação pleiteada não consta no referido planejamento, sendo justificado pela Prefeitura que no período em que foi realizado o levantamento/diagnóstico no município para a elaboração do Plano de Macrodrenagem, ainda não haviam indícios de problemas na área de interesse, e por este motivo não foi apontado no referido plano como necessidade de intervenção corretiva no local. É descrito na justificativa que a situação observada tem se agravado com o tempo e hoje se faz necessário ações corretivas o mais breve possível. O presente parecer entende que a justificativa atende ao planejamento adequado de melhorias para infraestruturas de drenagem do município, pois as intervenções irão contribuir com a bacia de drenagem do Ribeirão Pau D'Alho. **ATENDIDO.**

3.5. Demais Documentos

3.5.1. O tomador apresentou o empreendimento locado na carta do IGC.

4. ADEQUAÇÕES NA PLANILHA DE ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O valor da contrapartida de ~~20,22%~~ **25,30 % VALOR CORRIGIDO** atende o limite de contrapartida mínimo conforme Manual de Procedimentos Operacionais para Investimentos (MPO) de outubro de 2022.

4.1 Planilha Orçamentária

4.1.1 Foi aplicada contrapartida somente em alguns itens. Recomenda-se que a contrapartida seja distribuída em igualdade em todos os itens da planilha; **ATENDIDO.**

4.1.2 Apresentar as referências de preços com planilhas atualizadas, pois algumas referências de preços são datadas com anos anteriores a 2022; **ATENDIDO.**

4.1.3 Inserir no orçamento preço para mobilização e desmobilização da obra; **ATENDIDO.**

4.1.4 De acordo com o Manual de Identidade Visual do Governo do Estado de São Paulo, as dimensões padrão da placa de obra são de 8 x 3 m (24 m²). Adequar na planilha de orçamento, pois a dimensão apresentada possui uma área de 12m². **ATENDIDO.**

4.2 Cronograma Físico Financeiro

4.2.1 O cronograma foi entregue conforme as especificações do MPO. Caso os valores da planilha orçamentária sejam alterados, há necessidade de readequar os novos valores no cronograma físico-financeiro.

5. COMPATIBILIDADE DOS DOCUMENTOS

Os documentos foram substituídos nos prazos concedidos de acordo com a Deliberação CBH-SMT 457/2022), e atenderam as adequações solicitadas, o tomador atendeu aos apontamentos levantados neste parecer técnico.

6. CONCLUSÃO

Visto que as adequações solicitadas foram realizadas e o tomador as cumpriu os apontamentos de forma satisfatória, informamos que o empreendimento poderá ser indicado como tomador de recursos financeiros, conforme a Deliberação CBH-SMT nº 455, de 09/09/2022 (Plano de Ação e Programa de Investimentos - PA/PI, para o período de 2020 a 2023).



PARECERISTA: Guilherme Henrique Furini
CREASP: 5069768417

Sorocaba, 16 de março de 2023